

Diário Oficial da União

16.08.2021



Art. 36. Este Regimento poderá ser alterado, a qualquer tempo, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Comitê Gestor, admitido o voto do coordenador somente com a finalidade de desempate e observado, no que couber, o disposto na Portaria nº 178, de 26 de fevereiro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 37. A participação no Comitê Gestor, nas comissões permanentes e nos grupos de trabalho não ensejará qualquer tipo de remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 38. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Gestor, ou por seu coordenador, ad referendum do referido colegiado.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Despacho SG Nº 1.175/2021 - Ato de Concentração nº 08700.004007/2021-58. Requerentes: Refrescos Guararapes Ltda., Norsa Refrigerantes S.A., Crystal Águas do Nordeste Ltda., Brasil Norte Bebidas S.A., Benevides Águas S.A. e COMPAR - Companhia Paraense de Refrigerantes. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Guilherme Misale, Tatiane Siqui, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Gláucia Gomes Menato e Fernanda Ribeiro Vasconcelos Merlo. Decido pela aprovação sem restrições.

Despacho SG Nº 1.177/2021 - Ato de Concentração nº 08700.003834/2021-24. Requerentes: Nutrien Ltd. e Terra Nova Comércio, Representações e Assistência Técnica Agrícola Ltda. Advogados: Leonardo Rocha e Silva, José Rubens Battazza Iasbech, Fernanda Ribeiro Vasconcelos Merlo, Luís Nagalli e Carolina Furlani Adriano. Decido pela aprovação sem restrições.

Despacho SG Nº 1.179/2021 - Ato de Concentração nº 08700.003976/2021-91. Requerentes: Top Service Serviços e Sistemas S.A. e Vivante S.A. Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Camila Pires da Rocha, Renata Gonsalez de Souza e Guilherme Antonio Gonçalves. Decido pela aprovação sem restrições.

Despacho SG Nº 1.180/2021 - Ato de Concentração nº 08700.004156/2021-17; Requerentes: Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A., Centro Brasileiro de Radioterapia Oncologia e Mastologia CEBROM Ltda., CTR Centro de Tratamento Radioterápico Ltda., CTR Centro de Tratamento Radioterápico Anápolis Ltda. Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Renata Fonseca Zuccolo Giannella e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Interino

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.344, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006315/2017-11. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - ISA CTEEP. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 9.692, de 9 de fevereiro de 2021, que autorizou a Interessada a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, e estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.345, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000105/2019-72. Interessado: Cemig Geração e Transmissão S.A. Objeto: Alterar o Anexo I da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.754, de 9 de março de 2021. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.346, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000660/2000-12. Interessado: Termo Norte Energia Ltda. Objeto: Autorizar a Termo Norte Energia Ltda., a implantar e explorar a Usina Termelétrica - UTE Termo Norte I, CEG UTE.PE.RO.027887-4.03, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 64.000 kW de potência instalada, localizada no município de Porto Velho, estado de Rondônia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.355. Processo nº 48500.001224/2021-67. Interessado: Omega Desenvolvimento de Energia 5 S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.112.927/0001-96, a implantar e explorar a EOL Assuruá 4 I, CEG nº EOL.CV.BA.050463-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 36.000 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.356. Processo nº 48500.001225/2021-10. Interessado: Omega Desenvolvimento de Energia 8 S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.286.402/0001-77, a implantar e explorar a EOL Assuruá 4 II, CEG nº EOL.CV.BA.050464-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 36.000 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.357. Processo nº 48500.001226/2021-56. Interessado: Omega Desenvolvimento de Energia 7 S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.112.944/0001-23, a implantar e explorar a EOL Assuruá 4 III, CEG nº EOL.CV.BA.050465-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 36.000 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.358. Processo nº 48500.001227/2021-09. Interessado: Omega Desenvolvimento de Energia 6 S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.050.924/0001-75, a implantar e explorar a EOL Assuruá 4 IV, CEG nº

EOL.CV.BA.050466-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 36.000 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.359. Processo nº 48500.001228/2021-45. Interessado: Omega Desenvolvimento de Energia 3 S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.049.586/0001-51, a implantar e explorar a EOL Assuruá 4 V, CEG nº EOL.CV.BA.050467-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 36.000 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.360. Processo nº 48500.001229/2021-90. Interessado: Omega Desenvolvimento de Energia 2 S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.049.608/0001-83, a implantar e explorar a EOL Assuruá 4 VI, CEG nº EOL.CV.BA.050468-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 36.000 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA ANEEL Nº 10.361, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002406/2002-11. Interessado: Cristalino Energia Ltda. Objeto: Revogar a Resolução ANEEL nº 651, de 2002, que autorizou a interessada a explorar a PCH Cristalino, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.028783-0.01, localizada no município de Manoel Ribas, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.364, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003579/2021-91. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Cruzeiro do Sul, localizada no município de Cruzeiro do Sul, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.367, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002865/2021-39. Interessada: Mez 5 Energia Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Guaíba 3 - Polo Petroquímico C1, localizada nos municípios de Eldorado do Sul, Charqueadas, Triunfo e Nova Santa Rita, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.368, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002866/2021-83. Interessado: Termo Norte Energia Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da MEZ 5 Energia Ltda., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Guaíba 3 - Charqueadas 3 C1, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.370, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002520/2020-02. Interessada: Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terra necessárias à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 69 kV Distrito - Bonfim, na SE Mata - Mata, e da Linha de Transmissão 69 kV Mata Mata - Serra da Lua, localizadas nos municípios de Afonso Cláudio, Domingos Martins e Venda Nova do Imigrante, estado de Roraima. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.371, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002929/2021-00. Interessada: Eólica Santo Agostinho 5 S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Santo Agostinho - Monte Verde, localizada nos municípios de Pedro Avelino e Lajes, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.372, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003060/2021-11. Interessados: Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero - Cegero e Cooperativa de Eletrificação Rural de Braço do Norte - Cerbranorte. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero - Cegero, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV CEGERO/CERBRANORTE - SE Tubarão Sul RB, localizada no estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.373, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003287/2021-58. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terras necessárias à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Barreiras - Cristópolis, localizada nos municípios de Barreiras, Angical, Catolândia e Cristópolis, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.374, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003242/2021-83. Interessada: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem dos trechos de Linha de Distribuição que perfazem o seccionamento da Linha de Distribuição 69 kV Mussurú - Conde, na Subestação João Pessoa II, localizada no município de João Pessoa, estado da Paraíba. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.375, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003148/2021-24. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terras necessárias à passagem de trechos da Linha de Distribuição 69 kV Cidade Industrial - Hexion, localizada no município de Curitiba, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.376, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003282/2021-25. Interessada: FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Sinop - Sorriso C1, na Subestação Elevadora da UTE FS Sorriso, localizada no município de Sorriso, estado do Mato Grosso. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.377, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003313/2021-48. Interessada: Aurora Energias Renováveis IX Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Aurora Energias Renováveis IX Ltda., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Aurora 2 - Arinos 2, localizada no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.378, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003364/2021-70. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terras necessárias à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Rio Quartel - OLAM, localizada no município de Linhares, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.379, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002610/2018-71. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 7.145, de 3 de julho de 2018, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Ramal para Santa Maria, localizada nos municípios de Santa Teresa e de Santa Maria de Jetibá, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.380, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006142/2018-11. Interessada: Amazonas Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 7.607, de 12 de fevereiro de 2019, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Silves MTE - Itacoatiara, localizada nos municípios de Silves e de Itacoatiara, estado do Amazonas. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.381, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002749/2019-03. Interessada: Dunas Transmissão de Energia S.A. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa Anel nº 7.935, de 25 de junho de 2019, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa e desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Subestação 230/69 kV Caraúbas II e do seu respectivo acesso, localizada no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.382, DE 10 DE AGOSTO 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001750/2021-27 Interessada: Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) autorizar a Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A., Contrato de Concessão ANEEL nº 09, de 2021, a realizar os reforços e; (ii) estabelecer os correspondentes valores das parcelas adicionais da Receita Anual Permitida-RAP, a preços de junho de 2021; e ainda (iii) estabelecer cronograma de execução. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.371, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000327/2021-18, decide anuir com a transferência dos ativos que compõem a Linha de Transmissão, em 138 kV, Tucuruí Vila / Cameté e da Subestação Cameté da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte para a Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. - Equatorial Pará, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 916, de 23 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.372, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002587/2021-10, decide aprovar, de forma excepcional, e para este caso concreto, a solução proposta pela Engie Brasil Energia S.A. para flexibilização dos requisitos de arranjo de barramento dos Procedimentos de Rede para a Subestação coletora da Central Geradora Eólica - EOL Tubarão devido à conexão da EOL Tubarão P&D 2.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.374, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006263/2020-70, decide: (i) por conhecer o recurso interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas, em face do Despacho nº 3.552, de 15 de dezembro de 2020, que indeferiu o pleito de não aplicação de Parcela Variável por Restrição Operativa devido à implantação de melhorias e reforços relacionados ao banco de autotransformadores AT04 765/345 kV da SE Tijuco Preto e, no mérito, dar-lhe provimento; e (ii) estabelecer que a implantação de reforços e melhorias, durante a substituição das fases A e B do plano acordado por Furnas e pelo Operador Nacional do Sistema - ONS, relacionados ao AT04 765/345 kV da SE Tijuco Preto por meio da utilização da fase de autotransformador reserva TRR3 765/345 kV - 500 MVA autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.698, de 9 de outubro de 2012, seja isenta a aplicação de Parcela Variável por Restrição Operativa - PVRO, devido à indisponibilidade do terciário desse banco de autotransformadores, desde que realizada até 22 de janeiro de 2022.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.375, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005031/2020-02, decide conhecer e no mérito dar parcial provimento ao pedido de reconsideração da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, reconhecendo o valor de R\$ 55.960,36 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) na data-base de junho de 2020, como receita a ser considerada na parcela de Encargos não repassáveis à tarifa, da Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., no processo tarifário de 2022.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.378, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos Processos nº 48500.001317/2014-62, 48500.006151/2013-90, 48500.005080/2019-01, 48500.005083/2019-37, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao pleito das empresas Eólicas Pindaí I e II Geração de Energia Ltda. para postergação dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão - Cust para conexão das Centrais Geradoras Eólicas Inhambu 2 e Corruptão 2, por não reconhecer o caso concreto como excludente de responsabilidade por caso fortuito ou força maior.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.410, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004452/2014-60, decide: (i) não conhecer, haja vista que interposto em face de ato normativo, de caráter geral e abstrato, do Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, em face da Resolução Normativa nº 916, de 2021, que estabelece as condições gerais para a incorporação das Demais Instalações de Transmissão - DIT no Ativo Imobilizado das concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, e por ser intempestivo; (ii) determinar a transferência dos ativos listados em anexo à Celesc Distribuição S.A. - Celesc, à Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. - EMS e à RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE na próxima Revisão Tarifária Periódica de cada Distribuidora, observando as disposições da Resolução Normativa nº 916, de 2021, assim como que os pagamentos devidos pelas Distribuidoras à Transmissora ficam ajustados para 30 (trinta) dias, contados a partir da data de transferência; e (iii) estabelecer a identificação dos ativos listados em anexo que terão de ser transferidos da Transmissora (Eletrosul) para a Distribuidora (Celesc D), em agosto de 2023 ("Trecho 2"), assim como que os pagamentos devidos pela Distribuidora à Transmissora ficam ajustados para 30 (trinta) dias, contados a partir da data de transferência. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.411, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003214/2021-66, decide (i) dar parcial provimento ao pleito, apresentado pela Roraima Energia S.A., de reembolso dos custos de PIS/PASEP e COFINS a serem pagos pela Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, no sentido de: (i.a) determinar que sejam fiscalizados os montantes devidos de reembolso para o ano de 2020, para eventual consideração no Orçamento de 2022 da CDE; e (i.b) determinar o imediato reprocessamento dos meses realizados de 2021 (janeiro a junho de 2021), nos termos da Resolução Normativa nº 801, de 2017, e a inclusão dos valores resultantes de tal cálculo nos pagamentos a serem efetuados pela CDE neste ano.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 2.906, de 27 de julho de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. do dia 28 de julho de 2021, Edição 141, Seção 1, página 53, constante do Processo nº 48500.005052/2020-10, retificar a tabela 9, conforme redação abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Onde se lê:

TABELA 9 - TARIFAS DE APLICAÇÃO DAS SUPRIDORAS DA PERMISSÃO (vigente no período de 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022) (Cerfox).

SUBGRUPO	MODALIDADE	SUPRIDORA	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A4	DISTRIBUIÇÃO	RGE	P	22,72	13,11	0,00
			FP	16,74	13,11	0,00
			NA	0,00	0,00	255,49

Leia-se:

TABELA 9 - TARIFAS DE APLICAÇÃO DAS SUPRIDORAS DA PERMISSÃO (vigente no período de 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022) (Cerfox).

SUBGRUPO	MODALIDADE	SUPRIDORA	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A4	DISTRIBUIÇÃO	RGE	P	22,72	13,31	0,00
			FP	16,74	13,31	0,00
			NA	0,00	0,00	255,49

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 2.907, de 27 de julho de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. do dia 28 de julho de 2021, Edição 141, Seção 1, página 53, constante do Processo nº 48500.005052/2020-10, retificar a tabela 9, conforme redação abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Onde se lê:

TABELA 9 - TARIFAS DE APLICAÇÃO DAS SUPRIDORAS DA PERMISSÃO (vigente no período de 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022) (Certhil).

SUBGRUPO	MODALIDADE	SUPRIDORA	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A4	DISTRIBUIÇÃO	RGE Sul	P	22,72	13,31	0,00
			FP	16,74	13,31	0,00
			NA	0,00	0,00	302,17

Leia-se:

TABELA 9 - TARIFAS DE APLICAÇÃO DAS SUPRIDORAS DA PERMISSÃO (vigente no período de 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022) (Certhil).

SUBGRUPO	MODALIDADE	SUPRIDORA	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A4	DISTRIBUIÇÃO	RGE Sul	P	22,72	13,31	0,00
			FP	16,74	13,31	0,00
			NA	0,00	0,00	297,12

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 2.917, de 27 de julho de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. do dia 28 de julho de 2021, Edição 141, Seção 1, página 53, constante do Processo nº 48500.005052/2020-10, retificar a tabela 10, conforme redação abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Onde se lê:

TABELA 10 - TARIFAS DE APLICAÇÃO DAS SUPRIDORAS DA PERMISSÃO (vigente no período de 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022) (Ceriluz).

SUBGRUPO	MODALIDADE	SUPRIDORA	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A3	DISTRIBUIÇÃO	RGE (agrupada)	P	15,71	6,03	0,00
			FP	13,26	6,03	0,00
			NA	0,00	0,00	233,17
A4	DISTRIBUIÇÃO	RGE (agrupada)	P	22,72	13,31	0,00
			FP	16,74	13,31	0,00
			NA	0,00	0,00	233,17
B	DISTRIBUIÇÃO	RGE (agrupada)	NA	0,00	218,97	233,17

Leia-se:

TABELA 10 - TARIFAS DE APLICAÇÃO DAS SUPRIDORAS DA PERMISSÃO (vigente no período de 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022) (Ceriluz).

SUBGRUPO	MODALIDADE	SUPRIDORA	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A3	DISTRIBUIÇÃO	RGE (agrupada)	P	15,71	6,03	0,00
			FP	13,26	6,03	0,00
			NA	0,00	0,00	233,77
A4	DISTRIBUIÇÃO	RGE (agrupada)	P	22,72	13,31	0,00
			FP	16,74	13,31	0,00
			NA	0,00	0,00	233,77
B	DISTRIBUIÇÃO	RGE (agrupada)	NA	0,00	218,97	233,77

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.405, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.000001/1997-09, decide anular o Despacho nº 2.174, de 20 de julho de 2021.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 2.424, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº: 48500.001695/2020-94. Interessado: Baer Participações Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Salto Grande, com 10.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.035797-9.01, localizada no rio Pirapó, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Cruzeiro do Sul, estado de Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.427, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº: 48500.001694/2020-40. Interessado: Baer Participações Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Foz dos Bandeirantes, com 7.600 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.032577-5.02, localizada no rio Pirapó, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Paracity, estado de Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.435, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: Vila Energia Renovável Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UVFs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Bom Jesus da Lapa, no estado de Bahia. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.439, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº: 48500.002855/2021-01. Interessada: Hidrowatt Holding LTDA. Decisão: (i) conferir o Registro para Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Ligeiro, no trecho entre o canal de fuga da PCH Cianorte até sua foz, integrante da sub-bacia 64, no estado do Paraná, cadastrado sob o CINV: INV.64.0027.01-4. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.440, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº: 48500.000162/2021-76. Interessado: Campos Solar dos Goytacazes I Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Campos Solar dos Goytacazes I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.RJ.054840-5.01, com 200.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro, em favor da empresa Campos Solar dos Goytacazes I Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.316.929/0001-60. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.444, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Processos nº 48500.003251/2021-74. Interessado: Enercom Energias Renováveis Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UVFs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Turvânia, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.468, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Processos nºs 48500.003202/2021-31, 48500.003201/2021-97 e 48500.003203/2021-86. Interessado: Brennand Energia Eólica S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga das EOL Mundão III, Mundão IV, Pau de Colher, Pau de Colher IV, Sagitário, localizadas nos municípios de Sento Sé e Campo Formoso, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 1.678, de 27 de maio de 2013, constante do Processo 48500.006500/2010-21, cujo resumo foi publicado no D.O.U de 28.05.2013, Seção 1, p. 43, v. 150, n. 101.

Onde se lê:

Coordenadas de referência da Casa de Força	28º 01' 04" S e 50º 46' 43" W
--	-------------------------------

Leia-se:

Coordenadas de referência da Casa de Força	28º 01' 38" S e 50º 46' 06" W
--	-------------------------------

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 14 de agosto de 2021.

Nº 2.474 Processo nº: 48500.000689/2020-10. Interessados: Eólica Serra do Mato III Energy S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra do Mato III. Unidades Geradoras: UG1 a UG5, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Trairi, estado do Ceará.

Nº 2.475 Processo nº: 48500.002740/2018-11. Interessados: Central Eólica SRMN IV S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Santa Rosa e Mundo Novo IV. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Cerro Corá, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.476 Processo nº: 48500.001125/2019-61. Interessados: Central Eólica Terra Santa SPE I Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Terra Santa I. Unidades Geradoras: UG7, UG8 e UG9, de 3.550,00 kW cada. Localização: Municípios de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.470, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº 48500.003642/2021-99. Interessada: Companhia de Eletricidade do Amapá. Decisão: anuir previamente à transferência de controle da Interessada, que passará a ser detido pela Equatorial Participações e Investimentos II S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.095, de 31 de julho de 2019, constante no Processo nº 48500.000504/2015-18, publicado no D.O. de 01.08.2019, Seção 1, p.76, v. 157, n. 147, retifica-se, no "Anexo I", a DMR da competência junho de 2019 da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, conforme a seguir:

Onde se lê:
ANEXO I
JUNHO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHO Nº 1.963/2019	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	5.536.259,59	0,00	5.536.259,59
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	197.168.029,21	114.655,32	197.053.373,89

Leia-se:
ANEXO I
JUNHO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHO Nº 1.963/2019	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	6.437.617,36	0,00	6.437.617,36
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	198.069.386,98	114.655,32	197.954.731,66

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.420, de 30 de agosto de 2019, constante no Processo nº 48500.000504/2015-18, publicado no D.O.U. de 02.09.2019, Seção 1, p.60, v. 157, n. 169, retifica-se, no "Anexo I", a DMR da competência julho de 2019 da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, conforme a seguir:

Onde se lê:
ANEXO I
JULHO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHO Nº 1.558/2018	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	5.338.935,55	0,00	5.338.935,55
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	210.236.388,01	0,00	210.236.388,01

Leia-se:
ANEXO I
JULHO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHO Nº 1.558/2018	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	6.338.354,47	0,00	6.338.354,47
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	211.235.806,93	0,00	211.235.806,93

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.696, de 30 de setembro de 2019, constante no Processo nº 48500.000504/2015-18, publicado no D.O.U. de 01.10.2019, Seção 1, p.60, v. 157, n. 190, retifica-se, no "Anexo I", a DMR da competência agosto de 2019 da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, conforme a seguir:

Onde se lê:
ANEXO I
AGOSTO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHO Nº 2.308/2019	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	5.322.633,25	13.438,15	5.309.195,10
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	202.962.253,45	1.585.461,01	201.376.792,44

Leia-se:
ANEXO I
AGOSTO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHO Nº 2.308/2019	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	6.315.067,32	13.438,15	6.301.629,17
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	203.954.687,52	1.585.461,01	202.369.226,51

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3.332, de 29 de novembro de 2019, constante no Processo nº 48500.000504/2015-18, publicado no D.O.U. de 02.12.2019, Seção 1, p.77, v. 157, n. 232, retifica-se, no "Anexo I", a DMR da competência outubro de 2019 da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, conforme a seguir:

Onde se lê:
ANEXO I
OUTUBRO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	5.501.982,74	5.501.982,74
(...)	(...)	(...)
TOTAL	214.523.907,68	214.523.907,68

Leia-se:
ANEXO I
OUTUBRO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	6.517.379,09	6.517.379,09
(...)	(...)	(...)
TOTAL	215.539.304,03	215.539.304,03

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3.671, de 26 de dezembro de 2019, constante no Processo nº 48500.000504/2015-18, publicado no D.O.U. de 02.01.2020, Seção 1, p.61, v. 158, n. 1, retifica-se, no "Anexo I", a DMR da competência novembro de 2019 da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, conforme a seguir:

Onde se lê:
ANEXO I
NOVEMBRO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	5.547.363,19	5.547.363,19
(...)	(...)	(...)
TOTAL	219.413.533,34	219.413.533,34

Leia-se:
ANEXO I
NOVEMBRO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	6.545.398,31	6.545.398,31
(...)	(...)	(...)
TOTAL	220.411.568,46	220.411.568,46

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 263, de 31 de janeiro de 2020, constante no Processo nº 48500.000504/2015-18, publicado no D.O.U. de 03.02.2020, Seção 1, p.71, v. 158, n. 23, retifica-se, no "Anexo I", a DMR da competência dezembro de 2019 da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, conforme a seguir:

Onde se lê:
ANEXO I
DEZEMBRO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHOS Nº 553/2017, Nº 989/2017, Nº 2.686/2019, Nº 3.670/2019	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	5.190.386,98		5.190.386,98
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	201.687.680,41	2.416.424,50	199.271.255,91

Leia-se:
ANEXO I
DEZEMBRO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHOS Nº 553/2017, Nº 989/2017, Nº 2.686/2019, Nº 3.670/2019	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	6.360.792,76		6.360.792,76
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	202.858.086,19	2.416.424,50	200.441.661,69

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 633, de 28 de fevereiro de 2020, constante no Processo nº 48500.000504/2015-18, publicado no D.O.U. de 02.03.2020, Seção 1, p.55, v. 158, n. 41, retifica-se, no "Anexo I", a DMR da competência janeiro de 2020 da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, conforme a seguir:

Onde se lê:
ANEXO I
JANEIRO DE 2020

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHOS Nº 2.686/2019, Nº 3.670/2019	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	5.313.637,19		5.313.637,19
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	219.390.685,94	13.018,38	219.377.667,56

Leia-se:
ANEXO I
JANEIRO DE 2020

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHOS Nº 2.686/2019, Nº 3.670/2019	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	6.389.858,72		6.389.858,72
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	220.466.907,47	13.018,38	220.453.889,09

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 882, de 31 de março de 2020, constante no Processo nº 48500.000504/2015-18, publicado no D.O.U. de 01.04.2020, Seção 1, p.48, v. 158, n. 63, retifica-se, no "Anexo I", a DMR da competência fevereiro de 2020 da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, conforme a seguir:

Onde se lê:
ANEXO I
FEVEREIRO DE 2020

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	5.182.248,07	5.182.248,07
(...)	(...)	(...)
TOTAL	219.794.004,62	219.794.004,62

Leia-se:
ANEXO I
FEVEREIRO DE 2020

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	6.242.385,60	6.242.385,60
(...)	(...)	(...)
TOTAL	220.854.142,15	220.854.142,15

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.958, de 31 de outubro de 2019, constante no Processo nº 48500.000504/2015-18, publicado no D.O.U. de 01.11.2019, Seção 1, p.140, v. 157, n. 212, retifica-se, no "Anexo I", a DMR da competência setembro de 2019 da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, conforme a seguir:

Onde se lê:
ANEXO I
SETEMBRO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	5.331.001,01	5.331.001,01
(...)	(...)	(...)
TOTAL	211.288.280,22	211.288.280,22

Leia-se:
ANEXO I
SETEMBRO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	6.320.978,93	6.320.978,93
(...)	(...)	(...)
TOTAL	212.278.258,14	212.278.258,14

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.428, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 1º da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e pelo inciso VI do art. 1º e inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta no Processo nº 48500.003130/2019-16, decide: (i) aprovar as Regras de Comercialização de Energia Elétrica da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação relativas à Portaria nº 339, de 15 de agosto de 2018, do Ministério de Minas e Energia - MME, que estabeleceu diretrizes para a importação de energia elétrica interruptível da República Argentina e da República Oriental do Uruguai, devido à correção de erro algébrico, conforme Anexo I; e (ii) determinar à CCEE o processamento das recontabilizações em conformidade com o disposto nas regras aprovadas em (i).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado

ANEXO I

Novas versões dos módulos das Regras de Comercialização de Energia Elétrica

Módulo	Vigência	Versão aprovada
09 - Encargos	De janeiro a dezembro de 2019	2019.6.1
09 - Encargos	De janeiro a abril de 2020	2020.3.4
09 - Encargos	De maio a dezembro de 2020	2020.4.3
09 - Encargos	De janeiro a dezembro de 2021	2021.1.1

